



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Secretaria de Administração**

**Despacho n. 3756251**

**Referência:** Processo STJ n. [024855/2023](#)

**Assunto:** Tradução juramentada - idioma neerlandês para o português - HDE 6961

**Interessado:** Secretaria de Processamento de Feitos

Trata-se de proposta de contratação direta da tradutora Marianne Christina Scheffer para prestação de serviços de tradução de documentos do neerlandês para o português, conforme Pedido de Compra 3646789, aprovado pela Secretaria de Processamento de Feitos - SPF (3647461).

Para o idioma, o Tribunal não possui tradutor credenciado. Após consulta em várias Juntas Comerciais, foi possível localizar a tradutora na Junta Comercial Estado do Rio Grande do Sul - JUCEPAR (3649851 e 3650484).

Conforme demonstrado na Lista de Verificação 3749538, a instrução está de acordo com as recomendações do Parecer Jurídico AJU n. 195/2023 (3608733) e com a Lei 14.133/2021, estando apta para a autorização da contratação.

Diante do baixo valor da contratação, dispenso, com fundamento no inciso III do art. 70 da Lei n. 14.133/2023, a exigência da certidão de insolvência civil, na forma proposta pela COMP 3753979.

Por meio do Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento STJ n. 1/2019 (Processo 042035/2018), foi realizada a fixação de valores e a exclusão das cláusulas que vinculavam o valor dos serviços às tabelas de emolumentos das Juntas Comerciais. Tal medida se fez necessária por força da edição da [Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021](#), que dispõe, entre outros, sobre a profissão de tradutor e intérprete público, e, posteriormente, da [Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022](#), a qual estabeleceu, em seu art. 29, a regra da "livre pactuação" entre as partes, além da revogação, pelas juntas comerciais, de suas tabelas de emolumentos.

Como resultado desse aditamento, nas contratações de tradutores por inexigibilidade de licitação, quando não há tradutores juramentados credenciados disponíveis, são adotados como referência os valores estabelecidos no aditamento ao Edital de Credenciamento nº 1/2019 (3472631).

Para a presente instrução, foram observadas as novas orientações, inclusive quanto ao valor ofertado por lauda, que é compatível com o valor estabelecido na tabela do mencionado Edital, conforme análise SPF (3747971), restando justificado o preço.

Para a despesa há disponibilidade orçamentária (3754069).

Por se tratar de contratação de pessoa física, é devida a contribuição patronal à Seguridade Social, na alíquota de 20%, conforme quadro abaixo:

| Dados do contratado | Remuneração do tradutor | INSS Patronal | Valor total da |
|---------------------|-------------------------|---------------|----------------|
|                     |                         |               |                |

| Nome                        | CPF            |          |        | contratação |
|-----------------------------|----------------|----------|--------|-------------|
| Marianne Christina Scheffer | 504.629.549-00 | 3.745,14 | 749,03 | 4.494,17    |

Por oportuno, registro que as despesas com a Contribuição Patronal (INSS Patronal) estão autorizadas, de forma genérica e estimada, no Processo STJ 000741/2023 - Nota de Empenho 2023NE000058 (3309792).

À vista do que consta dos autos, com fulcro no art. 74, inciso IV, da [Lei 14.133/2021](#), na Lei 14.195/202, na Instrução Normativa DREI/ME n. 52/2022, no art. 1º e anexo da [Instrução Normativa STJ/GP n. 25/2023](#), autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, da tradutora Marianne Christina Scheffer e a realização da despesa no valor total de R\$ 4.494,17 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Dessa forma, encaminho os autos à:

- a) Secretaria de Orçamento e Finanças para empenhamento; e
- b) Seção de Formalização de Contratos e Acordos para encaminhamento da Nota de Empenho à prestadora do serviço e publicação dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do STJ.

**Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**  
Secretária de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, **Secretário de Administração**, em 10/10/2023, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3756251** e o código CRC **D4AE406C**.